

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Américo Kiefer, localizado à BR 262, Km 53, neste Município, medindo 63.300 m² (sessenta e três mil e trezentos metros quadrados) , registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano , Livro 2-I, às fls 147 e Matrícula 1-3258 .

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destina-se à construção de um pólo industrial .

Art. 3º - O valor a ser pago será de até R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) .

Parágrafo único - O Pagamento deverá ser efetuado em **02 (duas) parcelas** de R\$ 100.000,00 .

Art. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão a Conta da Dotação Orçamentária : Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 030004.0412200013.001. 4.4.90.61.000 - Aquisição de Imóveis - Ficha 37.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de novembro de 2005

ELIAS KIEFER Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 55

558 1 2005

PREFEITO MINICIPAL